



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909001/2019 - PP-SRP/PMSBP**  
**PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0082019-PP-SRP/PMSBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105001/2019-CPL/PMSBP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ, CNPJ: 83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Nilson Ferreira dos Santos**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.046.768/0001-85**, estabelecida à Tv. Doutor Lauro Sodré, 1185 - lanetama - Castanhal – PA – CEP: 68.745-220, neste ato representada por **Patrícia Claudia Pinto Valois**, CPF: 379.211.852-15, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0082019-PP-SRP/PMSBP**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento:

**VALOR: R\$ 438.199,90 (quatrocentos e trinta e oito mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**

LOTE 01 - DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
5	Assento sanitário - Simples	UND	120	ALUMASA	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7	Bota de borracha	PAR	100	BRACOL	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
9	Borracha de vedação/ descarga	UND	60	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 156,00
17	Cadeado (Grande)	UND	100	PADO	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
18	Cadeado (Pequeno)	UND	100	PADO	R\$ 9,50	R\$ 950,00
21	Caixa de descarga	UND	120	ALUMASA	R\$ 23,30	R\$ 2.796,00
23	Câmara de borracha p/ carro de mão	UND	18	LEVORIN	R\$ 15,00	R\$ 270,00
39	Corda de algodão (grossa) 10 mm	METRO	200	FORTE	R\$ 2,30	R\$ 460,00
101	Luva de couro	PAR	100	WORKER	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
102	Luva de tecido	PAR	100	WORKER	R\$ 4,20	R\$ 420,00
103	Luva longa p/ limpeza (Gari)	PAR	100	WORKER	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
118	Pneu p/ carro de mão	UND	18	WORKER	R\$ 27,80	R\$ 500,40
128	Protetor auricular (ouvido)	UND	100	WORKER	R\$ 4,95	R\$ 495,00
144	Serra Starrett	UND	60	STARRET	R\$ 7,21	R\$ 432,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 16.700,00</b>

LOTE 02 - ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
6	Bocal simples	UND	400	DECORLUX	R\$ 1,84	R\$ 736,00
10	Cabo elétrico monofásico (10 mm)	M	1000	CMR	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
11	Cabo elétrico trifásico (16 mm)	M	1000	CMR	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
12	Cabo flex (6 mm)	M	1000	LUZZANO	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
13	Cabo flex PP 3 vias (10 mm)	M	1000	CORDEIRO	<b>R\$ 20,84</b>	R\$ 20.840,00
19	Caixa de energia automática (Monofásica)	UND	12	TAF	R\$ 63,01	R\$ 756,12
20	Caixa de energia automática (Trifásica)	UND	12	TAF	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
22	Caixa p/ tomada 4x2 PVC	UND	300	ISOTEX	R\$ 0,54	R\$ 162,00
25	Capacitor de 10 (Elétrico)	UND	120	EPCOS	R\$ 7,88	R\$ 945,60
26	Capacitor de 25 (Elétrico)	UND	200	EPCOS	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
27	Capacitor de 35 (Elétrico)	UND	200	EPCOS	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00
28	Capacitor de 40 (Elétrico)	UND	200	EPCOS	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
37	Conduíte 3/4"	METRO	500	DURIN	R\$ 1,48	R\$ 740,00
38	Conduíte 1"	METRO	500	DURIN	R\$ 1,93	R\$ 965,00
49	Disjuntor Bipolar de 25 A	UND	50	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
50	Disjuntor Bipolar de 32 A	UND	50	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
51	Disjuntor Bipolar de 40 A	UND	50	SOPRANO	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
52	Disjuntor tripolar de 25 A	UND	50	SOPRANO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
53	Disjuntor tripolar de 32 A	UND	50	SOPRANO	R\$ 3,00	R\$ 150,00
54	Disjuntor Tripolar de 40 A	UND	50	SOPRANO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
62	Fio elétrico Flex (10 mm)	PEÇA	12	LUZZANO	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
63	Fio elétrico Flex (2.5 mm)	PEÇA	24	LUZZANO	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

64	Fio elétrico Flex (4.0 mm)	PEÇA	24	LUZZANO	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
66	Fita isolante alta fusão	UND	36	PRISMYAN	R\$ 26,02	R\$ 936,72
67	Fita isolante de baixa tensão	UND	50	DECORLUX	R\$ 3,95	R\$ 197,50
172	Tomada (conjugada)	UND	200	WALMA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
173	Tomada (dupla)	UND	200	WALMA	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
174	Tomada (simples)	UND	300	WALMA	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 74.999,94</b>

<b>LOTE 03 - PERMANENTES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
30	Carro de mão	UND	24	MAESTRO	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
36	Compressor de ar / Direto	UND	1	WORKER	R\$ 628,00	R\$ 628,00
116	Pistola p/ pintura	UND	10	WORKER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 3.600,00</b>

<b>LOTE 04 - FERRAMENTAS E OUTROS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
29	Carretel p/ 10TT (Carretilha)	UND	3	DISPACE	R\$ 20,00	R\$ 60,00
32	Chave p/ tubo N24 (Grifo)	UND	3	KALA	R\$ 175,00	R\$ 525,00
33	Chave p/ tubo N32	UND	3	KALA	R\$ 101,60	R\$ 304,80
55	Draga (Grande)	UND	10	COLLINS	R\$ 48,00	R\$ 480,00
56	Enxada	UND	50	COLLINS	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
57	Enxadeco	UND	50	COLLINS	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
58	Escova de aço	UND	50	ROMA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
59	Espátula - Média	UND	50	KALA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
60	Fechadura p/ porta banheiro/espelho inox	UND	48	SOPRANO	R\$ 41,00	R\$ 1.968,00
61	Fechadura p/ porta Interna e externa/espelho inox	UND	120	SOPRANO	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00
65	Fio p/ roçadeira	ROLO	3	KALA	R\$ 113,65	R\$ 340,95
76	Garfo p/ limpeza (Grande)	UND	24	COLLINS	R\$ 45,50	R\$ 1.092,00
77	Lâmina p/ roçadeira	UND	80	COLLINS	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
81	Lima p/ amolar	UND	48	KeF	R\$ 16,10	R\$ 772,80
106	Mangueira p/ pistola (10 m)	UND	1	NF	R\$ 38,00	R\$ 38,00
107	Marreta de ferro (Grande)	UND	10	TENACE	R\$ 60,00	R\$ 600,00
108	Marreta de ferro (Média)	UND	10	TENACE	R\$ 38,00	R\$ 380,00
109	Marreta de ferro (Pequena)	UND	10	TENACE	R\$ 27,00	R\$ 270,00
110	Martelo (25 mm)	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
111	Máscara azul p/ pintura	UND	100	WORKER	R\$ 2,10	R\$ 210,00
112	Pá	UND	12	COLLINS	R\$ 32,00	R\$ 384,00
115	Picareta	UND	6	COLLINS	R\$ 98,00	R\$ 588,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

165	Tarracha p/ abrir rosca manual 1"	UND	1	WORKER	R\$ 33,00	R\$ 33,00
166	Tarracha p/ abrir rosca manual 3/4"	UND	1	WORKER	R\$ 31,01	R\$ 31,01
167	Terçado 18 "	UND	12	COLLINS	R\$ 49,00	R\$ 588,00
190	Vassoura de arame grande	UND	36	COLLINS	R\$ 21,04	R\$ 757,44
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 21.600,00</b>

LOTE 06 - HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Adaptador de 40 mm	UND	12	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 33,00
2	Adaptador de 50 mm	UND	12	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 33,60
3	Adaptador de 60 mm	UND	12	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 84,00
4	Adaptador de 75 mm	UND	12	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 192,00
24	Cano de PVC p/ descarga	UND	300	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
34	Cola p/ tubo 1L	LITRO	12	POLYTUBO	R\$ 48,60	R\$ 583,20
35	Cola p/ tubo 60g	UND	36	POLYTUBO	R\$ 5,00	R\$ 180,00
40	Curva de PVC 110 mm (Hidráulica)	UND	10	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
41	Curva de PVC 50 mm (Hidráulica)	UND	400	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
42	Curva de PVC 60 mm (Hidráulica)	UND	200	KRONA	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
43	Curva de PVC 75 mm (Hidráulica)	UND	200	KRONA	R\$ 43,10	R\$ 8.620,00
44	Curva de PVC 85 mm (Hidráulica)	UND	100	KRONA	R\$ 44,60	R\$ 4.460,00
45	Curva de PVC 100 mm (Esgoto)	UND	30	KRONA	R\$ 14,50	R\$ 435,00
46	Curva de PVC 200 mm (Esgoto)	UND	10	KRONA	R\$ 70,00	R\$ 700,00
47	Curva de PVC 40 mm/ longo (Esgoto)	UND	40	KRONA	R\$ 2,89	R\$ 115,60
48	Curva de PVC 50 mm (Esgoto)	UND	12	KRONA	R\$ 7,20	R\$ 86,40
69	Flange hidráulica ( 32 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 156,00
70	Flange hidráulica ( 40 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 168,00
71	Flange hidráulica ( 60 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 23,70	R\$ 284,40
72	Joelho de PVC 20 mm (Hidráulica)	UND	500	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 150,00
73	Joelho de PVC 25 mm (Hidráulica)	UND	500	KRONA	R\$ 0,35	R\$ 175,00
74	Joelho de PVC 32 mm (Hidráulica)	UND	500	KRONA	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
75	Joelho de PVC 40 mm (Hidráulica)	UND	400	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
82	Luva hidráulica PVC (110 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 41,00	R\$ 492,00
83	Luva hidráulica PVC (20 mm)	UND	60	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 18,00
84	Luva hidráulica PVC (25 mm)	UND	48	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 19,20
85	Luva hidráulica PVC (32 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 13,20
86	Luva hidráulica PVC (40 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 2,15	R\$ 25,80
87	Luva hidráulica PVC (50 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 26,40
88	Luva hidráulica PVC (60 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 94,80
89	Luva hidráulica PVC (75 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 10,30	R\$ 123,60
90	Luva hidráulica PVC (85 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 288,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

91	Luva hidráulica c/ rosca (40 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 57,60
92	Luva hidráulica c/ rosca (50 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 69,60
93	Luva hidráulica c/ rosca (60 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 120,00
94	Luva hidráulica c/ rosca (75 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 360,00
95	Luva hidráulica de correr (110 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
96	Luva hidráulica de correr (40 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 15,15	R\$ 181,80
97	Luva hidráulica de correr (50 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 228,00
98	Luva hidráulica de correr (60 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 27,20	R\$ 326,40
99	Luva hidráulica de correr (75 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
100	Luva hidráulica de correr (85 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 720,00
104	Mangote (30 cm)	UND	200	ALUMASA	R\$ 3,60	R\$ 720,00
105	Mangote (40 cm)	UND	200	ALUMASA	R\$ 3,60	R\$ 720,00
129	Redução hidráulica (100x85 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 56,00	R\$ 672,00
130	Redução hidráulica (25x20 mm)	UND	60	KRONA	R\$ 0,35	R\$ 21,00
131	Redução hidráulica (32x25 mm)	UND	60	KRONA	R\$ 0,63	R\$ 37,80
132	Redução hidráulica (40x32 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 38,40
133	Redução hidráulica (50x40 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 55,20
134	Redução hidráulica (60x50 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 3,85	R\$ 46,20
135	Redução hidráulica (75x60 mm)	UND	12	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 136,80
136	Registro hidráulico (20 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 4,25	R\$ 102,00
137	Registro hidráulico (25 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 5,05	R\$ 121,20
138	Registro hidráulico (32 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 240,00
139	Registro hidráulico (40 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 319,20
140	Registro hidráulico (50 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 432,00
141	Registro hidráulico (60 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 37,00	R\$ 888,00
143	Registro hidráulico (75 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
145	Sifão hidráulico (simples)	UND	60	VALEPLAST	R\$ 3,00	R\$ 180,00
146	Sifão hidráulico (duplo)	UND	60	VALEPLAST	R\$ 7,00	R\$ 420,00
147	Sifão hidráulico (triplo)	UND	48	VALEPLAST	R\$ 24,75	R\$ 1.188,00
149	"T" hidráulico (110 mm)	UND	10	KRONA	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
150	"T" hidráulico (20 mm)	UND	200	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
151	"T" hidráulico (25 mm)	UND	200	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
152	"T" hidráulico (32 mm)	UND	200	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
153	"T" hidráulico (40 mm)	UND	200	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
154	"T" hidráulico (50 mm)	UND	200	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
155	"T" hidráulico (60 mm)	UND	200	KRONA	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
156	"T" hidráulico (75 mm)	UND	100	KRONA	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
157	"T" hidráulico (85 mm)	UND	100	KRONA	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
158	"T" hidráulico (100 mm) (esgoto)	UND	100	KRONA	R\$ 7,60	R\$ 760,00
159	Tampão hidráulico/ cap (20 mm)	UND	60	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 36,00



Prefeitura Municipal de Santa B rbara do Par 

Poder Executivo  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

160	Tamp�o hidr�ulico/ cap (25 mm)	UND	60	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 39,00
161	Tamp�o hidr�ulico/ cap (32 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 27,60
162	Tamp�o hidr�ulico/ cap (40 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 64,80
163	Tamp�o hidr�ulico/ cap (50 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 93,60
164	Tamp�o hidr�ulico/ cap (60 mm)	UND	24	KRONA	R\$ 6,90	R\$ 165,60
175	Torneira pl�stica p/ lavat�rio	UND	200	DURIN	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
176	Torneira pl�stica p/ jardim	UND	50	DURIN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
177	Torneira plastica simples	UND	50	DURIN	R\$ 3,30	R\$ 165,00
178	Tubo hidr�ulico 20 mm (vara de 6m)	UND	400	PLASMETAL	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
179	Tubo hidr�ulico 25 mm (vara de 6m)	UND	500	PLASMETAL	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
180	Tubo hidr�ulico 32 mm (vara de 6m)	UND	500	PLASMETAL	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
181	Tubo hidr�ulico 40 mm (vara de 6m)	UND	500	PLASMETAL	R\$ 43,65	R\$ 21.825,00
182	Tubo hidr�ulico 50 mm (vara de 6m)	UND	500	PLASMETAL	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
183	Tubo hidr�ulico 60 mm (vara de 6m)	UND	300	PLASMETAL	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
184	Tubo hidr�ulico 75 mm (vara de 6m)	UND	300	PLASMETAL	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
185	Tubo hidr�ulico 85 mm (vara de 6m)	UND	100	PLASMETAL	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
186	Tubo hidr�ulico 110 mm (vara de 6m)	UND	100	PLASMETAL	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
187	Uni�o hidr�ulica (40 mm)	UND	50	KRONA	R\$ 17,60	R\$ 880,00
188	Uni�o hidr�ulica (50 mm)	UND	50	KRONA	R\$ 16,80	R\$ 840,00
189	Uni�o hidr�ulica (60 mm)	UND	50	KRONA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
191	Veda rosca (grande)	UND	120	KRONA	R\$ 3,35	R\$ 402,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 228.000,00</b>

<b>LOTE 07 - PREGOS</b>						
ITEM	DESCRI�O	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
119	Prego 1.1/2	QUILO	30	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 360,00
120	Prego 1x1	QUILO	30	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 360,00
121	Prego 2x11	QUILO	60	GERDAU	R\$ 11,00	R\$ 660,00
122	Prego 2x12	QUILO	60	GERDAU	R\$ 11,50	R\$ 690,00
123	Prego 3x9	QUILO	40	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 400,00
124	Prego 4x4	QUILO	30	GERDAU	R\$ 11,60	R\$ 348,00
125	Prego 5x5	QUILO	30	GERDAU	R\$ 11,90	R\$ 357,00
126	Prego p/ fixa�o telha Brasilit	QUILO	50	GERDAU	R\$ 8,50	R\$ 425,00
127	Prego sem cabe�a p/ forro	QUILO	50	GERDAU	R\$ 14,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 4.300,00</b>

<b>LOTE 08 - TINTAS E OUTROS</b>						
ITEM	DESCRI�O	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
8	Broxa p/ pintura	UND	36	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 180,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14	Cabo p/ rolo de pintura (Grande)	UND	50	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 300,00
15	Cabo e rolo de pintura (Médio)	UND	50	WORKER	R\$ 6,90	R\$ 345,00
16	Cabo e rolo de pintura (Pequeno)	UND	50	WORKER	R\$ 2,50	R\$ 125,00
31	Catalisador p/ esmalte sintético 1/4 100mL	UND	12	VELOZ	R\$ 6,95	R\$ 83,40
142	Rolo p/ pintura (23 cm)	UND	50	WORKER	R\$ 10,00	R\$ 500,00
148	Adesivo estrutural de base epóxi 1Kg	LATA	36	VEDACIT	R\$ 54,50	R\$ 1.962,00
168	Tinta Esmalte Sintético PARA FERRO - Azul Del Rey	GALÃO 3.6 L	200	VELOZ	R\$ 59,02	R\$ 11.804,00
169	Tinta Esmalte Sintético PARA FERRO - Amarelo Del Rey ou Canário	GALÃO 3.6 L	200	VELOZ	R\$ 59,02	R\$ 11.804,00
170	Tinta Esmalte Sintético PARA FERRO - Branco	GALÃO 3.6 L	100	VELOZ	R\$ 59,02	R\$ 5.902,00
171	Thinner B52	LITRO	36	VELOZ	R\$ 14,50	R\$ 522,00
192	Zarcão preto (lata de 1/4)	UND	24	VELOZ	R\$ 19,69	R\$ 472,56
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 33.999,96</b>

<b>LOTE 09 - MATERIAL DE CONTRUÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
68	Forro de PVC (20 mm)	METRO <sup>2</sup>	1500	POLIPERFIL	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
113	Pedra preta	METRO <sup>3</sup>	100	PEDREIRA BARATA	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
114	Perfil p/ forro PVC (vara de 6m)	UND	250	POLIPERFIL	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
193	FERRO 1/2	UND	100	GERDAU	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
194	FERRO 4.2	UND	300	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
195	TRELIÇA 6M	UND	100	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
196	TELHA BRASILIT	UND	300	BRASILIT	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 55.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ROPOSTA:</b>						<b>R\$ 438.199,90</b>

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a (s) licitante (s) vencedora (s) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es)** do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II - Convocar** as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os quantitativos referente a adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, liberar a Contratado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b)** Convocar as demais Contratadas para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.5.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.2** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.5.3** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

**5.1.1** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**6.2.** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

**6.3.** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para a entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

**6.4.** Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.5.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.6.** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

**6.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de **vigência** desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**9.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

**9.2.** Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento.

**9.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**9.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.2.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**10.3.** Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.4.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.5.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.
- 10.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.1.2** Efetuar o pagamento de acordo com o fornecimento e condições estabelecidas;
- 11.1.3** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição;
- 11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;
- 11.1.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA ou por fraudar a execução desta, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 12.1.1 Advertência escrita** – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das **necessárias medidas de correção**;
- 12.1.2 Multa**, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento)** sobre o valor total da ATA, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**12.1.3 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**13.1. O Órgão Gerenciador** promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2. O Órgão Gerenciador** poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

**13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ**.

**13.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do material.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** Por iniciativa do Município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ** quando:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

**13.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**14.1.** A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

**14.3.** O **Órgão Não Participante**, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**14.4.** Caberá à (s) licitante (s) vencedora do certame, beneficiária da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**14.5.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta **Ata de Registro de Preços** não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**14.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**14.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Caberá ao Município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**.

**15.2.** O **Órgão Gerenciador** realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da **Ata de Registro de Preços**. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

**15.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será do Município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**15.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**16.1.** Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de preços nº **50/0082019-PP-SRP/PMSBP**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos veículos de comunicação, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93.
- 18.2.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.
- 18.3.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.
- 18.4.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achado conforme, é assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
- 18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Santa Bárbara do Pará - PA, 09 de setembro de 2019.

**NILSON FERREIRA** Assinado de forma digital  
**DOS** por NILSON FERREIRA DOS  
**SANTOS:28939018** SANTOS:28939018249  
**249** Dados: 2019.09.09  
10:46:03 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.334.698/0001-09**  
**Nilson Ferreira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 289.390.182-49**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 12.046.768/0001-85**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_